

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

EM: ____/____/____

D E C R E T O N.º 26.423 EM 22 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES – CPN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90 e considerando ser relevante o diálogo permanente com as Entidades Representativas dos Servidores Públicos,

RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho – CPN, entre Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
ALEXSANDRA SOUZA SILVA	ANDRÉIA SILVA CARVALHO CARDOSO	SEC DE ADMNISTRAÇÃO
LINA BATISTA JOAQUINA FLORES	IRENICE MELO SANTANA	RECURSOS HUMANOS
MARINALDO CARDOSO SANTOS	MÁRCIA CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA DA FAZENDA
EMANOEL SILVA ALMEIDA	INÊS BISPO DOS SANTOS	IPREJ
DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA	DANIEL ANDRADE MATOS	PROCURADORIA
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO	ELEN DE SOUZA SILVA	SEC DE EDUCAÇÃO
MARLON PEREIRA SANTOS	JULIANE CAIRES DOS SANTOS	SEC DE SAÚDE
CAROLINE MORAES BRITO	ANGELA MENEZES DA SILVA	APLB
VENICIO LUCENA BARBOSA JUNIOR	VILMA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO	SINSERV
SILVINO RODRIGUES TOMAZ	ROBSON SANTOS TEXEIRA	SIND-ACS/ACE

Parágrafo Primeiro - a referida Comissão terá como Presidente o Sr. **DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA** – Procurador Geral do Município de Jequié-BA.

Parágrafo Segundo - O Vice Presidente da Comissão ora constituída deverá, obrigatoriamente, ser indicado de forma democrática dentre os membros das Classes

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 0800.808.0118 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

EM: ____/____/____

Representativas, cujo nome será conhecido na primeira reunião a ser realizada, devendo o Presidente logo após editar portaria respectiva.

Art. 3º - Os Sindicatos devem agendar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, na Secretaria Municipal de Administração, o pedido de agendamento para reunião, apresentando a pauta que será discutida.

Parágrafo único: Os representantes dos sindicatos poderão comparecer nas reuniões acompanhados por demais membros da Diretoria e pela Consultoria Técnica do Sindicato, caso tenha.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 07 (sete) dias, deverá proceder ao agendamento, bem como comunicar aos membros indicados no artigo 2º deste Decreto sobre a reunião agendada.

Art. 5º - A Comissão ora constituída poderá deliberar sobre providências a serem adotadas, contudo, não terá poder decisório, cabendo exclusivamente serem adotadas, ao Chefe do Poder Executivo Municipal essa prerrogativa, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 6º - O exercício na Comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo os seus membros remunerados de forma especial.

Art. 7º - A Comissão ora constituída fica autorizada a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário, bem como permitir que Assessores dos Sindicatos possa participar das reuniões e terem conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 26.423 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 22 DE ABRIL DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO